

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Ficam acrescido os nomes abaixo descritos ao Anexo VI da Lei Municipal nº 710/2018 - Tabela de Correlação de Enquadramento – Professor e Professor Licenciatura Curta, em razão destes pertencerem ao quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação:

ANEXO VI

TABELA DE CORRELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – PROFESSOR

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	NOVA POSIÇÃO ENQUADRAMENTO	
			NÍVEL	REFERÊNCIA
2104	EDNEIA MELO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	II	M
2603	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE MELLO CAVALCANTE	PROFESSOR	II	M
6098	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR	II	I
2670	MARLENE PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	I	F
2061	CYNARA MARIA SALVIANO DA SILVA	PROFESSOR	I	I
2127	ELIANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	II	H
2145	ELIDIANE DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR	I	I
2304	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA TENAÇOL	PROFESSOR	I	I

PROFESSOR LICENCIATURA CURTA

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
1399	JOÃO JANDERRUBENS PINHO DE MATOS	PROFESSOR LIC. CURTA	PROFESSOR LIC. CURTA	K

Art. 2º O enquadramento relacionado ao nível do cargo dos servidores relacionados no supracitado anexo foi feito em razão da titulação por estes apresentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:892368EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil s.a., com a garantia da União, até o valor de R\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta milhões de Reais), no Âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, com a finalidade de Aporte Financeiro ao Fundo Municipal de Investimentos Urbana e Rural – FMIUR, destinados a investimentos em Infraestrutura, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico e Ações Ambientais

Estruturantes e Despesas de Capital, assim como o pagamento, amortização e liquidação de operações de crédito vigentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 869/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:38741A39

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,e,

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 696/2025, de 2 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **AILSON AUZIER DE OLIVEIRA**, Vigia N-II-A, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para serem gozadas a contar de 29 de julho de 2025 a 26 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS,
ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.**

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D6EF5947

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**